



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
CNPJ 03.813.487/0001-10

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a publicização da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Conceição-PB, para fins de transparência ativa, acesso à informação e atendimento ao art. 8º, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever de transparência ativa imposto aos órgãos públicos pela Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO que a divulgação da estrutura organizacional permite ao cidadão conhecer a organização administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 553/2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Conceição;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 055/2023, que modificou os anexos de cargos e remunerações da Lei Municipal nº 553/2016 e da Lei Municipal nº 665/2020;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição e demais normas aplicáveis à organização do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Artigo Primeiro — Fica formalizada, para fins de divulgação institucional e transparência pública, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Conceição-PB, conforme organograma e descrição constantes deste Ato.

Parágrafo único. Este Ato possui natureza administrativa, regulamentar e informativa, não criando, transformando ou extinguindo cargos, funções ou unidades administrativas.

Artigo Segundo — A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Conceição-PB compreende:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
CNPJ 03.813.487/0001-10

- I — Plenário;
- II — Mesa Diretora;
- III — Presidência;
- IV — Gabinete da Presidência;
- V — Apoio Parlamentar;
- VI — Assessoria de Comunicação e Cerimonial;
- VII — Secretaria Executiva;
- VIII — Diretoria Legislativa;
- IX — Diretoria Administrativa;
- X — Diretoria Financeira;
- XI — Setor de Redação;
- XII — Compras e Almoxarifado;
- XIII — Serviços Gerais, Patrimônio e Vigilância.

Artigo Terceiro — O **Plenário**, composto por 11 vereadores, constitui o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal.

Artigo Quarto — A **Mesa Diretora** é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, observadas as competências previstas no Regimento Interno.

Artigo Quinto — A **Presidência** é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe a representação institucional do Poder Legislativo, a condução dos trabalhos legislativos e a supervisão administrativa da Câmara.

Artigo Sexto — O **Gabinete da Presidência** presta apoio direto à Presidência da Câmara Municipal, contando com:

- I — 1 Chefe de Gabinete do Presidente.

Artigo Sétimo — O **Apoio Parlamentar** presta suporte às atividades parlamentares, contando com:

- I — 1 Assistente Parlamentar.

Artigo Oitavo — A **Assessoria de Comunicação e Cerimonial** presta apoio à comunicação institucional, divulgação das atividades legislativas, eventos oficiais e cerimonial, contando com:

- I — 1 Assessor de Comunicação;
- II — 1 Assessor de Informação e Cerimonial.

Artigo Nono — A **Secretaria Executiva** presta apoio administrativo direto à Presidência, à Mesa Diretora e às atividades institucionais da Câmara Municipal, contando com:

- I — 1 Secretário Executivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
CNPJ 03.813.487/0001-10

Artigo Décimo — A **Diretoria Legislativa** é responsável pelo apoio, organização, acompanhamento e documentação das atividades legislativas da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Diretor Legislativo.

Artigo Décimo Primeiro — O **Setor de Redação** é vinculado à Diretoria Legislativa e presta apoio à elaboração, revisão, organização e tramitação de documentos legislativos, contando com:

I — 1 Assistente de Redação e Formulação Documental.

Artigo Décimo Segundo — A **Diretoria Administrativa** é responsável pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, patrimoniais, de compras, almoxarifado, manutenção e serviços internos da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Diretor Administrativo.

Artigo Décimo Terceiro — O setor de **Compras e Almoxarifado** é vinculado à Diretoria Administrativa e presta apoio às atividades de contratação, aquisição, controle, guarda e distribuição de materiais e bens da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Agente de Contratação;

II — 1 Almoxarife;

III — 1 Técnico de Almoxarife.

Artigo Décimo Quarto — O setor de **Serviços Gerais, Patrimônio e Vigilância** é vinculado à Diretoria Administrativa e presta apoio às atividades de manutenção, conservação, controle patrimonial, vigilância, recepção, transporte e serviços auxiliares da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Agente de Manutenção Geral;

II — 1 Agente de Serviços Auxiliares;

III — 1 Telefonista-Recepcionista;

IV — 1 Agente de Transporte e Condução de Veículos Oficiais;

V — 1 Agente de Serviços de Vigilância Patrimonial.

Artigo Décimo Quinto — A **Diretoria Financeira** é responsável pelo apoio à gestão financeira, orçamentária, contábil, controle interno e pagamentos da Câmara Municipal, contando com:

I — 1 Diretor Financeiro.

Artigo Décimo Sexto — A Câmara Municipal deverá manter publicada, em seu sítio oficial ou Portal da Transparência, página específica contendo:

I — Este Ato da Presidência;

II — o organograma atualizado da Câmara Municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
CNPJ 03.813.487/0001-10

- III — a Lei Municipal nº 553/2016;
- IV — a Lei Complementar Municipal nº 055/2023;
- V — a Lei Municipal nº 665/2020, quando aplicável;
- VI — o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- VII — a data da última atualização das informações.

Artigo Décimo Sétimo — As informações relativas à estrutura organizacional deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na composição, nomenclatura, vinculação ou quantitativo dos cargos e unidades constantes do organograma.

Artigo Décimo Oitavo — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição-PB, 01 de julho de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente

08 DE OUTUBRO DE 1881

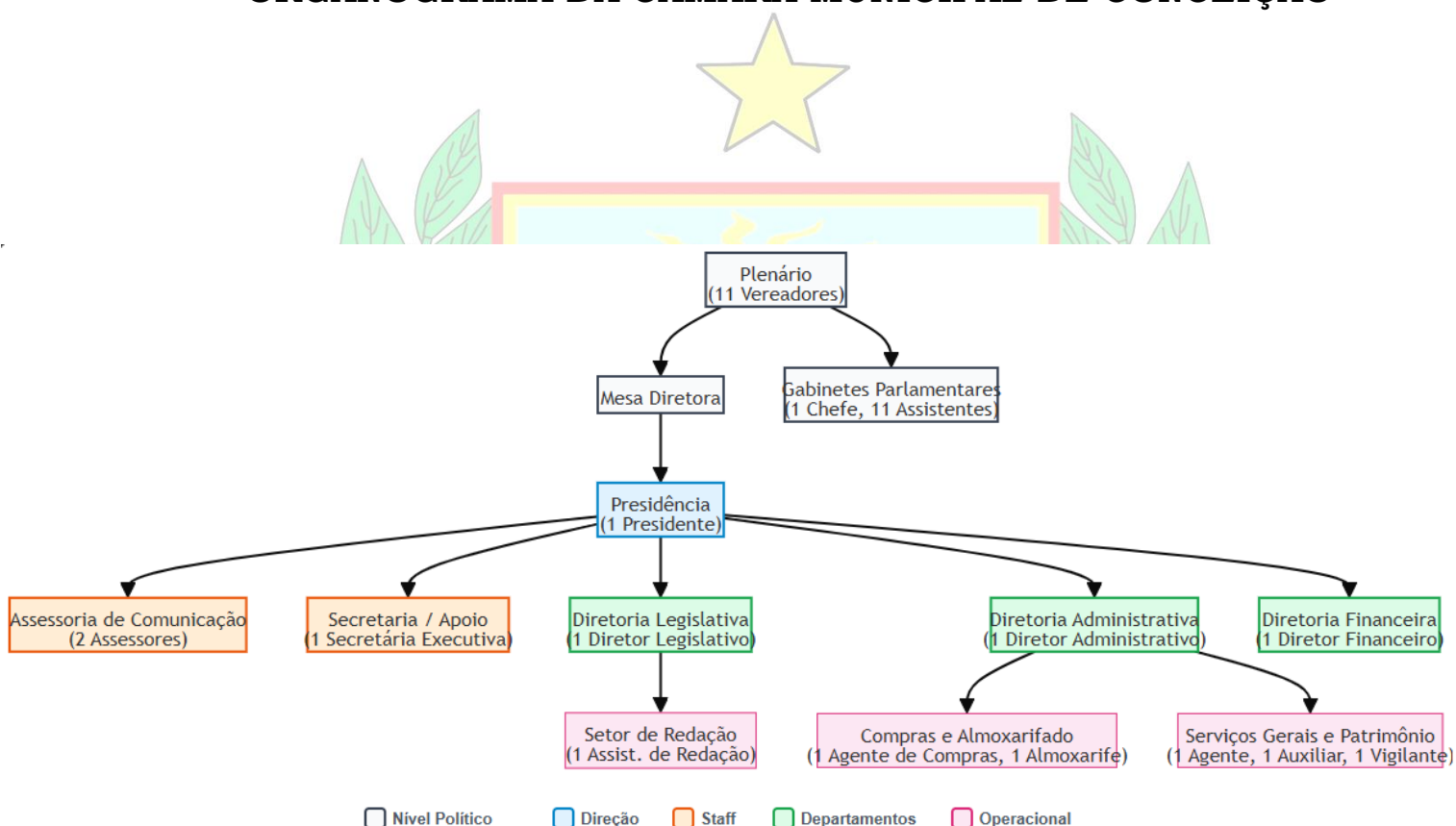


ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CEL. SALUSTIANO RODRIGUES LEITE
CNPJ 03.813.487/0001-10

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



Conceição-PB, 27 de maio de 2026.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
Presidente